



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição de licenças de software de backup para o CPD

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la atualmente não se constitui apenas em uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, já realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que é necessário.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui dois ambientes virtuais, um antigo que está sendo descontinuado e possui 5 equipamentos e outro novo que utiliza tecnologia de hiperconvergência que faz uso de 6 equipamentos. Dessa forma, o ambiente virtual novo precisa adequar o licenciamento de software de backup para que possamos efetuar cópia de segurança de todas as máquinas existentes no ambiente ou, caso os estudos apontem, verificar outra forma de *backup* de dados com um software diferente.

Como o licenciamento do *software de backup* é realizado considerando o número de processadores físicos e cada equipamento servidor possui 2 processadores físicos, necessitaremos, em princípio, caso os estudos técnicos apontem a solução de adequação do licenciamento existente, de 12 (doze) licenças do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, sendo 2 (duas) do tipo socket e 10 licenças do tipo instância.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Software de cópia e restauração de dados com as seguintes configurações mínimas:

1. Gerenciamento integrado para agente Microsoft Windows e agente para Linux;
2. Interface do gerenciamento de proteção de dados com pouca complexidade e maior usabilidade, incluindo um painel único para a disponibilidade de cargas de trabalho virtuais, físicas e na nuvem, implantação de agente de backup centralizado, e suporte a cluster de failover do Windows Server;
3. Backups de VMs no nível da imagem;
4. Backup a partir de storage snapshots;
5. Possibilidade de criação de um pool virtual único de armazenamento de backup, onde os backups podem ser designados, oferecendo liberdade para estender facilmente a capacidade do armazenamento de backup;
6. Possibilidade de transportar os backups para um local externo sem o custo e a complexidade de criar e manter uma infraestrutura externa;
7. Possibilidade de teste e verificação automática da capacidade de recuperação de cada backup e máquina virtual (VM);
8. Aceleração de WAN integrada;
9. Possibilidade de fazer os backups do vSphere com mais rapidez e impacto reduzido com acesso direto ao armazenamento;
10. Possibilidade de recuperação de uma VM com falhas em menos de 2 minutos;
11. Possibilidade de restauração imediata de objetos individuais do AD e contêineres inteiros, contas e senhas de usuários, Objetos de Política de Grupo (GPOs) e registros do DNS integrados ao Active Directory;
12. Recuperação no nível da transação de bancos de dados Oracle, incluindo backups de registros de transações sem agentes, possibilitando restauração para um ponto específico no tempo;
13. Suporte nativo a fitas;
14. Possibilidade de replicação de VMs localmente para maior disponibilidade ou externamente para recuperação de desastres;
15. Possibilidade de manter um site de recuperação de desastres baseado em nuvem através de um provedor de serviços;
16. Reversão de réplicas, failover e failback assistidos com pouca ou nenhuma interrupção de negócio;
17. Possibilidade de teste e verificação automática da capacidade de recuperação de cada

réplica de VM;

18. Totalmente compatível com software VMWare VSphere versão 6.7 e superior;

19. Serviço de suporte e atualização 24x7 por três anos.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os fornecedores contactados no mercado encontram-se descritos no Quadro A destes estudos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As contratações públicas similares encontradas estão relacionados no Quadro B destes estudos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

As alternativas existentes para esta demanda consistem em adquirir licenças adicionais do software VEEAM BACKUP para um equipamento ou adquirir toda uma nova solução de backup para substituir a solução VEEAM já implantada.

A aquisição de uma nova suite de backup além de trazer desvantagem em relação ao expertise da equipe, que já está com a ferramenta VEEAM em utilização, traz um custo muito mais alto de aquisição pois teremos de licenciar todo o ambiente existente e não só uma máquina. Além disso, ainda perderíamos o investimento realizado de dois anos de suporte e atualização do software VEEAM ENTERPRISE no valor proporcional de R\$ 80.000,00, o que teria de ser computado na nova aquisição.

Dessa forma, entendemos ser mais vantajoso para a administração a aquisição de licenças adicionais do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION do tipo ENTERPRISE PLUS pelo período de dois anos visando adequar o licenciamento de backup para o parque existente de servidores de virtualização.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não disponível no portal.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica pois não há alternativas de software de backup no mercado que sejam free e se enquadrem nos requisitos que precisamos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não público.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira que não necessita de Infraestrutura de Chaves Públicas.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não disponível em portais públicos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Nossa pesquisa de preços levou em consideração o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL (doc. SEI n.º 1019189) e também um amplo leque de empresas consultadas (como demonstrado no e-mail doc. SEI n.º 1030463), todas cadastradas no site do fabricante do Software disponível em <https://www.veeam.com/br/buy-veeam-products-pricing.html> e relacionadas no quadro A destes estudos.

Como a solução é específica para dois anos de suporte e deve ser entregue na versão Enterprise Plus do software para que a compatibilidade com as demais licenças seja mantida, não encontramos no painel de preços solução similar que pudesse ser utilizada para efeitos de comparação de preços. Abaixo apresentamos a análise da retirada das cotações encontradas no site Painel de Preços e a consequente justificativa:

a) RESULTADO 01:

PREGÃO 11/2019 da Superintendência do Desenv. do Nordeste - Ministério da Integração Nacional: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM BACKUP ESSENTIALS STANDARD, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS.

b) RESULTADO 02:

PREGÃO 13/2019 do TRF 5ª Região, item 10: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM ONE, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, além disso, mesmo que estivessem na mesma versão, o que não é o caso, estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

c) RESULTADO 03:

PREGÃO 13/2019 do TRF 5ª Região, item 11: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM ONE, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTEPRISE PLUS, além disso, mesmo que estivessem na mesma versão, o que não é o caso, estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

d) RESULTADO 04:

PREGÃO 37/2018 da PROCURADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS, item 14: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

Dentre todas as solicitações de cotações encaminhadas recebemos retorno de valores em reais de três empresas GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (doc. 1028486), BSOLUÇÕES EM TI (docs. 1030453 e 1030455) e SUPERNOVA TECNOLOGIA (doc. 1028491). Ambas alegaram que os valores são expressos em reais mas podem variar dependendo da cotação do dólar PTAX pois o produto é importado e cotado em dólar.

Não foram encontradas empresas ME/EPP na região em número suficiente e com interesse no envio de cotação de preços, que justifiquem a realização de pregão exclusivo para ME ou EPP, apesar do valor da aquisição, dessa forma, indicamos que seja realizada sem exclusividade.

Com base no informado, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

Item 1 - Licenças tipo socket:

Item	GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.442.435/0001-35 (RS) (doc. 1028486)	BSoluções (A & L DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA) CNPJ: 34.024.477/0001-29 (AL) (docs. 1030453 e 1030455)	SUPERNOVA TECNOLOGIA (Adistec Brasil Informática Ltda) CNPJ: 15.457.043/0001-78 (SP) (doc. 1028491)	Preço Médio	Preço Médio (para 2 Unidades)
Licenças Veeam Backup and Replication por socket	R\$ 12.599,07	R\$ 13.425,78	R\$ 10.652,57	R\$ 12.225,81	R\$ 24.451,62

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela aquisição via Sistema de Registro de Preços de 02 (duas) unidades de Licenças Veeam Backup and Replication por socket, o que daria um custo médio de R\$ 24.451,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Item 2 - Licenças tipo instância:

Item	GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.442.435/0001-35 (RS) (doc. 1028486)	BSoluções (A & L DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA) CNPJ: 34.024.477/0001-29 (AL) (docs. 1030453 e 1030455)	SUPERNOVA TECNOLOGIA (Adistec Brasil Informática Ltda) CNPJ: 15.457.043/0001-78 (SP) (doc. 1028491)	Preço Médio	Preço Médio (para 10 Unidades)
Licenças Veeam Backup and Replication por instância	R\$ 1.113,07	R\$ 1.088,58	R\$ 915,956	R\$ 1.039,20	R\$ 10.392,02

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela aquisição via Sistema de Registro de Preços de 10 (dez) unidades de Licenças Veeam Backup and Replication por instância, antecipando a aquisição solicitada no orçamento 2020, o que daria um custo médio de R\$ 10.392,02 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Após verificar a inexistência de outros pregões eletrônicos da Administração pública na modalidade Registro de Preços, bem como, a inviabilidade de aquisição de nova solução, haja vista o custo de R\$ 80.000,00 em suporte já realizado anteriormente que implicaria em um valor acima do já previsto para a demanda, a escolha se deu pela aquisição de 02 licenças por socket do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMWare com suporte 24x7 e atualização por 2 anos para compatibilização do parque existente com os novos equipamentos adquiridos de Hiperconvergência.

Prevendo a demanda do ano de 2020 já inscrita em orçamento para a aquisição de mais licenças do software de backup para máquinas físicas, estamos solicitando a inclusão de um segundo item na licitação relativo à aquisição de 10 licenças por instância do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMWare com suporte 24x7 e atualização por 2 anos, para que possamos melhorar o desempenho das cópias realizadas em máquinas com grande volume de dados, bem como, possamos também realizar as cópias de segurança em máquinas físicas que até então eram realizadas pelo software de backup antigo, o ITSM, que, após esta aquisição, será descontinuado.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Aquisição de 2 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Item 2 - Aquisição de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).
- Consta no PCI2019 e PCI2020, respectivamente sob os sequencias 302 e 313.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

a) Atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo uma integração com novos equipamentos adquiridos;

b) Preparação do ambiente para armazenamento total do centro de processamento de dados em locais remotos de forma automática.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevista é de aquisição de 02 licenças do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS na modalidade por processador para adequar o licenciamento de backup do ambiente de hiperconvergência, já que o referido ambiente possui seis equipamentos e nós já possuímos licença para 5 equipamentos.

Além disso, estamos antecipando a aquisição de 10 instâncias físicas do mesmo software para que possamos realizar cópias de máquinas físicas existentes no ambiente, bem como, realizar backups de máquinas virtuais que possuam alta quantidade de dados como servidor de arquivos e de correio eletrônico. A quantidade espelha o número atual de servidores deste porte existente no Centro de Processamento de Dados atualmente.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária a realização de ajustes no ambiente do órgão para a implantação da ferramenta.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Conforme exposto no item 1.1.9, o orçamento estimado para a demanda é de **R\$ 34.843,64** (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para a aquisição dos dois itens, sendo R\$ 24.451,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) para as licenças por socket, previstos no PCI-2019 e orçamento 2019, e de R\$ 10.392,02 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos) para as licenças por instância, previstos no PCI-2020 e orçamento 2020.

A ideia da Seção é adquirir as licenças por socket em 2019 e adquirir as licenças por instância em 2020, porém, a depender da liberação de orçamento em 2019, por se tratar de ata de registro de preços, poderemos tentar adquirir tudo este ano.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá a necessidade de disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou de recursos humanos para que a solução possa ser sustentada após a sua implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Como demonstrado nos estudos, há várias soluções de cópia e restauração de dados disponíveis no mercado. A mudança de solução dependerá mais da conversão dos backups da

solução anterior para a nova solução, o que será feito à medida que a solução nova for sendo implantada. Caso haja descontinuidade de fornecimento da solução haverá este tempo de conversão, porém, como nós estamos adquirindo a licença, a cópia e restauração de dados não deixarão de ser efetuadas enquanto estivermos adquirindo outra solução.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Como mencionado no item 2.2, a transição contratual será efetuada sem problemas, visto que, como a solução demandada foi adquirida com licenças perpétuas, a cópia e a restauração de dados continuarão a funcionar enquanto a solução é trocada.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A estratégia para este tipo de software é sempre a aquisição de licenças perpétuas pois como não são serviços não podem ser descontinuadas. Também adquirimos sempre o suporte associado para que possamos contar com os serviços auxiliares em caso de problemas ou falhas, porém, sempre mantendo nossa equipe atualizada em relação ao gerenciamento da ferramenta, gerando uma dependência menor para os trabalhos comuns existentes. Associado a este fato, iremos buscar treinamento na ferramenta para aperfeiçoar a equipe interna aumentando a independência quanto ao uso da ferramenta.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto possui características comuns no mercado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Aquisição de 2 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Item 2 - Aquisição de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação de cada item deve ser realizada para o fornecedor que oferecer o menor preço.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares de virtualização, é pela contratação por licitação via pregão.

Tendo em vista que é mais conveniente para a administração a aquisição de forma parcelada, pois a despesa está dividida em dois orçamentos e há a possibilidade da aquisição não ser realizada em sua totalidade neste ano de 2019, sugerimos que a aquisição seja realizada na forma de **Registro de Preços**, segundo disposto no inc. II do art. 3º do Decreto 7892/2013:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

O código BR para os itens da aquisição foi retirado do CATMAT WEB no endereço <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q> e está descrito abaixo:

"Item: 27464

Descrição: *Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor*

Unidade de Medida: UN

Natureza Despesa: 449040/05 | 449040/06 | 449092/40 "

A quantidade mínima e máxima para cada item será:

Item 1 - Aquisição de licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Mínimo: 01 / Máximo: 02

Item 2 - Aquisição de licenças de agentes físicos do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por estação de trabalho, com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Mínimo: 01 / Máximo: 10

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A despesa consta nos orçamentos de TIC 2019 e 2020.

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

Os serviços de suporte 24X7 e a atualização terão vigência de 24 meses visando adequar as licenças adquiridas às já existentes no ambiente.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9418 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda de Azevêdo Batista

tel.3194-9360 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato - titular: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato - substituto: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9415 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9418 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

A fiscalização administrativa ficará a cargo da gestão contratual.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Demora na aquisição da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Ambiente de backup poderá ficar sem funcionamento	Problemas na execução das cópias de segurança
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Ação junto às demais áreas visando não atrasar a aquisição		SERES/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Added Solucoes em TI Sítio: http://www.added.com.br Telefone: (11) 2126-3652 E-mail: carlos.longo@added.com.br Contato: Site Veeam
2	Nome: AMR Consultoria Inform. Serv. e Sol. Ltda Sítio: http://www.amr.com.br Telefone: (11) 50967733

	<p>E-mail: jorge@amr.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
3	<p>Nome: Asset IT</p> <p>Sítio: http://www.assetit.com.br</p> <p>Telefone: (41) 40636040</p> <p>E-mail: assetit@assetit.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
4	<p>Nome: Blue Solutions Soluções em TI</p> <p>Sítio: http://www.bluesolutions.com.br</p> <p>Telefone: (19) 35513898</p> <p>E-mail: contato@bluesolutions.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
5	<p>Nome: Brasiline Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.brasiline.com.br</p> <p>Telefone: (27) 3203-2000</p> <p>E-mail: clerio@brasiline.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
6	<p>Nome: Brasoftware Informatica Ltda</p> <p>Sítio: http://www.brasoftware.com.br</p> <p>Telefone: (11) 31796700</p> <p>E-mail: flavio.furuno@brasoftware.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
7	<p>Nome: BS4IT Soluções em Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.bs4it.com.br</p> <p>Telefone: (16) 36230004</p> <p>E-mail: comercial@bs4it.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
8	<p>Nome: Bsolucoes Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.bsolucoes.com</p> <p>Telefone: (82) 32341449</p> <p>E-mail: alexandre@bsolucoes.com</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
9	<p>Nome: Cancellá Informática Ltda</p> <p>Sítio: http://www.cancellá.com.br</p> <p>Telefone: (31) 32818901</p> <p>E-mail: cancellá@cancellá.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>

10	<p>Nome: Compwire Informatica Ltda</p> <p>Sítio: http://www.compwire.com.br</p> <p>Telefone: (41) 33336066</p> <p>E-mail: parceiros@compwire.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
11	<p>Nome: GPS IT</p> <p>Sítio: http://www.gpsit.com.br</p> <p>Telefone: (21) 35538538</p> <p>E-mail: vendas@gpsit.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
12	<p>Nome: Gruppen Serviços de Informática Ltda</p> <p>Sítio: http://www.gruppen.com.br</p> <p>Telefone: (51) 30791100</p> <p>E-mail: comercial@gruppen.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
13	<p>Nome: Guaiba Computadores Ltda</p> <p>Sítio: http://www.guaibasolucoes.com.br</p> <p>Telefone: (41) 30723888</p> <p>E-mail: gustavo.nascimento@guaibasolucoes.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
14	<p>Nome: Infiniit</p> <p>Sítio: http://www.infiniit.com.br</p> <p>Telefone: (51) 30616800</p> <p>E-mail: charles@infiniit.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
15	<p>Nome: Mic & Mac Soluções em TI</p> <p>Sítio: http://www.micmac.com.br</p> <p>Telefone: (51)30244999</p> <p>E-mail: rogerio@micmac.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
16	<p>Nome: Microsul Com. e Serv. Equip. Inf. Ltda</p> <p>Sítio: http://www.microsul.com.br</p> <p>Telefone: (11) 34887622</p> <p>E-mail: carlosr@microsul.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
17	<p>Nome: OST Comércio e Consultoria de Informática Ltda</p> <p>Sítio: http://www.ost.com.br</p> <p>Telefone: (11) 55827979</p>

	<p>E-mail: comercial@ost.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
18	<p>Nome: Pise4</p> <p>Sítio: http://www.pise4.com.br</p> <p>Telefone: (11) 25060395</p> <p>E-mail: renato@pise4.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
19	<p>Nome: Plattano Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.plattano.com.br</p> <p>Telefone: (48) 31979877</p> <p>E-mail: veeam@plattano.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
20	<p>Nome: Portnet Informática e Equipamentos Ltda</p> <p>Sítio: http://www.portnet.com.br</p> <p>Telefone: (31) 33098900</p> <p>E-mail: parcerias@portnet.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
21	<p>Nome: Presentia Consultoria Serviços e Software Ltda.</p> <p>Sítio: http://www.presentia.com.br</p> <p>Telefone: (19) 25123177</p> <p>E-mail: msuzuki@presentia.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
22	<p>Nome: Procedata Informatica ltda.</p> <p>Sítio: http://www.procedata.com.br</p> <p>Telefone: (31) 32115900</p> <p>E-mail: comercial@procedata.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
23	<p>Nome: PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.</p> <p>Sítio: http://la.logicalis.com</p> <p>Telefone: (11) 35737300</p> <p>E-mail: br.admveeam@la.logicalis.com</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
24	<p>Nome: Seprol Computadores.</p> <p>Sítio: http://www.seprol.com.br</p> <p>Telefone: (48) 32717100</p> <p>E-mail: flaviano.teodoro@seprol.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>

25	<p>Nome: Sercompe</p> <p>Sítio: http://www.sercompe.com.br</p> <p>Telefone: (47) 34319700</p> <p>E-mail: helton.prudencio@sercompe.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
26	<p>Nome: Service Informatica Ltda - Service IT</p> <p>Sítio: http://www.service.com.br</p> <p>Telefone: (11) 25951400</p> <p>E-mail: elaine.povoas@service.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
27	<p>Nome: Stefanini</p> <p>Sítio: http://www.stefanini.com.br</p> <p>Telefone: (19) 99833-9784</p> <p>E-mail: safranca1@stefanini.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
28	<p>Nome: Supernova Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.supernova1.com.br</p> <p>Telefone: (21) 988804932</p> <p>E-mail: jr@supernova1.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
29	<p>Nome: Triple-S</p> <p>Sítio: http://www.triples.com.br</p> <p>Telefone: (11) 21358383</p> <p>E-mail: mferrari@triples.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
30	<p>Nome: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Sítio: http://www.unitech-rio.com.br</p> <p>Telefone: (21) 21220900</p> <p>E-mail: lags@unitech-rio.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
31	<p>Nome: V8 Consulting Ltda</p> <p>Sítio: http://www.v8consulting.com.br</p> <p>Telefone: (11) 50953414</p> <p>E-mail: comercial@v8consulting.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
32	<p>Nome: VALSPE SOLUCOES EM INFORMATICA</p> <p>Sítio: http://www.valspe.com.br</p> <p>Telefone: (31) 32446969</p>

	E-mail: milena@valspe.com.br Contato: Site Veeam
33	Nome: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA Sítio: http://www.wpisolucoes.com.br Telefone: (63) 32131604 E-mail: wesley@wpisolucoes.com.br Contato: Site Veeam
34	Nome: PLUGNET Sítio: http://www.plugnetshop.com.br Telefone: (81) 34267006 E-mail: fabiano@plugnetshop.com.br Contato: Site Veeam

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2019 da Superintendência do Desenv. do Nordeste - Ministério da Integração Nacional, item 1.
2	PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2019 do TRF 5ª Região, itens 10 e 11.
3	PREGÃO 37/2018 da PROCURADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS, item 14.

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Já apresentadas no item 1.1.9

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 28/10/2019, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 28/10/2019, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Chefe de Seção em Exercício**, em 29/10/2019, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1010915** e o código CRC **27D6B5B5**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art. 18, § 3º, I):

Aquisição de licenças de software de backup para o CPD.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Contextualização

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas em uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que se faz necessário.

Quando montada inicialmente, a estrutura de Centro de Processamento de Dados utilizava a ferramenta HP Data Protector para realizar cópias de segurança. A versão utilizada havia sido enviada pelo TSE e relacionava a fita magnética utilizada com os dados copiados, representando grande risco para perda de informação pois, se uma fita danificasse, todo o conteúdo relativo a um determinado equipamento era perdido.

Com a descontinuidade de uso pelo TSE e buscando uma alternativa mais confiável, a SERES/COINF adquiriu o software de *backup & restore* conhecido por IBM TSM (IBM Tivoli Storage Manager) que trouxe como grande vantagem a mudança de conceito em relação ao armazenamento em fita, armazenando não os dados copiados diretamente, e sim o banco do ITSM, também existente em máquina física. O ITSM apresentou outras vantagens, como backup a quente (sem necessidade de retirar sistemas do ar para realizar a cópia), utilizado principalmente para cópia dos bancos de dados e sistema de recuperação independente de fitas. Porém, o ITSM apresentou, ao longo do tempo, alguns problemas relacionados especificamente à evolução dos ambientes de Centro de Processamento de Dados (CPD).

Com a adoção de ambientes virtuais no CPD, o ITSM não se mostrou adequado para a realização de restaurações completas (recuperação em casos de desastres completos) de máquinas virtuais. Também foi ficando desatualizado, em relação ao ambiente necessário para rodar a aplicação de restauração de dados, não funcionando em navegadores atualizados. Além disso, a descontinuidade e substituição do software pela IBM (atualmente o software de backup e restauração de dados da IBM é o IBM Spectrum), e a consequente dificuldade na curva de aprendizado do software por parte da equipe foram outros fatores que influenciaram na busca por outra alternativa em substituição ao ITSM.

Dessa forma, a equipe da SERES/COINF fez um estudo em novembro de 2018 (doc. 0756208) para a aquisição de solução de cópia e restauração de dados atualizada que viesse a substituir o ITSM e trazer maior confiabilidade e rapidez no processo. O estudo apontou para a aquisição, na época, da solução *Veeam Backup e Replication Enterprise Plus*, com suporte por 3 (três) anos cujo licenciamento foi feito baseado na quantidade de processadores das máquinas físicas envolvidas no ambiente virtual. Tal opção é mais vantajosa para ambientes virtuais pois cada máquina física hospeda várias máquinas virtuais, além dessa opção trazer o gerenciamento centralizado e integrado de cópia e restauração.

Na época, possuíamos um ambiente virtual com cinco máquinas físicas de dois processadores hospedando cerca de sessenta máquinas virtuais, o que nos levou a comprar o licenciamento de 10 processadores. Tal licenciamento, além de licenciar as máquinas virtuais existentes, entregava de forma gratuita o licenciamento de 06 máquinas físicas ou virtuais, conhecido por licenciamento 'por instância de máquina' ou 'por máquina'. Este tipo de licenciamento por instância é usado em máquinas físicas fora do ambiente virtual ou em máquinas dentro do ambiente virtual que possuem alto volume de dados como servidores de arquivo, de correio eletrônico ou de banco de dados.

Depois da aquisição do VEEAM, a SERES/COINF passou a trabalhar com um ambiente misto de ferramentas de cópia e restauração de dados, ainda utilizando o ITSM para alguns backups de banco de dados. O uso do VEEAM como ferramenta única de backup ocorrerá ao longo de 2020, visto que, no ano de 2019 foi licitado o hardware necessário para o armazenamento completo de todos os dados copiados pelo VEEAM com segurança (appliances de backup). Tal hardware está em processo de entrega, com previsão de finalização no mês de fevereiro de 2020. Atualmente, já possuímos praticamente 90% de nossas cópia de dados utilizando o software VEEAM.

No ano de 2019, substituímos nossa infraestrutura de virtualização com armazenamento de dados centralizado em *storages* (hardware específico para armazenamento de dados) por uma infraestrutura de hiperconvergência (armazena os dados nos discos das próprias máquinas físicas do ambiente). Porém, para que a estrutura funcionasse de forma adequada tivemos de adquirir seis máquinas físicas, uma a mais que a estrutura anterior.



AMBIENTE VIRTUAL - 2018/2019 (05 MÁQUINAS FÍSICAS E

02 STORAGES)



AMBIENTE HIPERCONVERGENTE - ATUAL (06 MÁQUINAS

FÍSICAS)

Para adequar o licenciamento do software de backup à nova realidade de máquinas físicas, ao final de 2019, identificamos a necessidade da aquisição de mais duas (2) licenças do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS por processador físico visando o licenciamento da máquina física adicional adquirida com a hiperconvergência.

Tal solicitação baseou-se nos estudos preliminares apontados neste Termo de Referência onde foram feitas as considerações devidas quanto aos problemas decorrentes de uma possível troca de toda solução de backup naquele momento, seja pelo expertise da equipe no uso da ferramenta VEEAM, seja pelo alto valor de uma nova solução de backup aliado ao investimento já realizado na aquisição das 10 licenças do VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS por processador feitas em 2018 com suporte ainda válido até dezembro de 2021.

Além disso, com o incremento de máquinas físicas no Centro de Processamento de Dados advindo da inclusão de equipamentos para o sistema de videomonitoramento, para autenticação de usuários, além dos ambientes de banco de dados com quatro máquinas e de backup com mais duas máquinas, identificamos a necessidade, no final de 2019, de solicitar também mais 10 licenças por instância para máquinas físicas para unificar todo o ambiente de backup na solução.

Dessa forma, após aprovação e tramitação do Termo de Referência (1037814), construção de edital e sua posterior publicação (1085126), dois dias antes do pregão fomos alertados por um licitante que a VEEAM havia modificado sua forma de comercialização.

A aquisição de licenças para ambiente de virtualização continua sendo realizada considerando o número de processadores físicos. No nosso caso, como já explanado, cada equipamento servidor físico do ambiente de hiperconvergência, onde está o ambiente virtual atual, possui 2 processadores físicos. Por este motivo, necessitaremos, em princípio, de 2 (duas) licenças do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS do tipo socket. A aquisição desta versão do software visa manter a compatibilidade com as licenças existentes e as funcionalidades de software utilizadas por nossa equipe.

A aquisição de licenças do tipo instância para máquinas físicas é agora através de pacotes (*packs*) de 10 unidades. Inicialmente, como previsto no termo de referência anterior (1037814), precisaremos de 10 (dez) licenças do tipo instância, porém, devido ao incremento de uso das licenças do tipo instância (atualmente temos mais de dez servidores ao todo no CPD necessitando de sua utilização) e à possibilidade de antecipação de compras previstas para o exercício financeiro de 2021, optamos por adquirir logo as 20 licenças por instância (2 packs de 10 licenças).

Dessa forma, produzimos este novo Termo de Referência para os devidos ajustes no Edital, já com as alterações de licenciamento do fabricante do software incorporadas.

Houve a realização do Pregão em 29/04/2020 com as alterações de licenciamento do fabricante do software incorporadas, porém todos os itens foram cancelados no julgamento por não restarem propostas válidas a serem convocadas. Este fato foi motivado pela alta do dólar. Por este motivo, a equipe demandante optou pela repetição do certame após nova pesquisa de preços.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

- Continuar dispondo de mecanismos para salvaguardar as informações existentes no Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-PE;
- Unificar a solução de *backup e restore* para todos os equipamentos do CPD;
- Atualizar a solução de *backup e restore* do ambiente de virtualização do CPD para a nova quantidade de máquinas físicas existentes.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Adequação do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo a integração com os novos equipamentos adquiridos;
- Utilização de solução de *backup e restauração de dados* única em todo o ambiente do CPD, padronizando as cópias de segurança efetuadas e facilitando a gerência da operação.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).
- Consta no PCI2020, sob o sequencial 313.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares para esta contratação estão no doc. SEI n.º 1010915.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

ITEM 1:

A demanda prevista é de aquisição de 02 licenças do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION ENTERPRISE PLUS na modalidade por processador (socket) por 2 anos para adequar o licenciamento de backup do ambiente de hiperconvergência, já que o referido ambiente possui seis equipamentos e nós já possuímos licenças para 5 equipamentos.

A aquisição de licenças do VEEAM BACKUP AND REPLICATION do tipo ENTERPRISE PLUS se deu, anteriormente, pela necessidade da opção **Backup from Storage Snapshots**. Após a hiperconvergência esta opção não é mais necessária. No entanto, a necessidade de aquisição, neste momento, de licenças do tipo ENTERPRISE PLUS se justifica por ser um acréscimo de 2 sockets para os atuais 10 sockets que temos deste mesmo tipo. Se adquirirmos outro tipo de licença, esta não poderá ser utilizada em conjunto com a atual que temos.

Além disso, ressaltamos que as opções **Veeam Plug-in for Oracle RMAN (Plug-in para realização de backup a frio no Oracle)**, **Built-in WAN Acceleration (Opção para aceleração da rede de backup)**, **Backup I/O control (Controle de tráfego/dispositivos de entrada/saída para backup)**, apenas presentes nas licenças do tipo ENTERPRISE PLUS, são ainda necessárias para o nosso ambiente atual hiperconvergente e extrema necessidade principalmente devido ao uso do Oracle em nosso ambiente.

ITEM 2:

Dois (2) pacotes de 10 licenças para instâncias físicas por 2 anos.

O motivo de solicitarmos os pacotes de dez (10) licenças para instâncias físicas é que, devido à mudança na forma de disponibilização de licenças do Veeam, ao adquirirmos as duas (2) novas licenças por processador, perderemos as seis licenças de instâncias físicas "gratuitas" que vieram com a aquisição anterior de dez (10) licenças por processador (sockets), pois na nova política de licenciamento, a VEEAM não cede mais licenças para máquinas físicas ou virtuais de forma gratuita. Assim, caso não haja a compra das 20 (vinte) licenças por máquina física ou virtual, ficaremos apenas com 12 licenças por processador, número insuficiente para a nossa demanda atual.

Dessa forma, estamos solicitando a aquisição dessas vinte (20) instâncias físicas do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION para que possamos realizar cópias de máquinas físicas existentes no ambiente, bem como, realizar backups de máquinas virtuais que possuam alta quantidade de dados como servidor de arquivos e de correio eletrônico. A quantidade indicada se espelha no número atual de servidores deste porte existente no Centro de Processamento de Dados atualmente.

Além da demanda inicial de 10 (dez) licenças do tipo instância, considerando que temos mais servidores físicos no parque e eles podem vir a entrar em produção ao longo do ano, seja por solicitação do TSE ou por solicitação da própria Secretaria de TIC, para implantação de novas funcionalidades, solicitamos o registro, para provável aquisição futura, de um segundo pacote (pack) de 10 (dez) licenças físicas (por instância).

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Nossa pesquisa de preços levou em consideração o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL (doc. SEI n.º 1019189) e também um amplo leque de empresas consultadas (como demonstrado no e-mail doc. SEI n.º 1030463), todas cadastradas no site do fabricante do software, disponíveis em <https://www.veeam.com/br/buy-veeam-products-pricing.html>, e relacionadas no quadro A destes estudos.

Como a solução é específica para dois anos de suporte e deve ser entregue na versão ENTERPRISE PLUS do software para que a compatibilidade com as demais licenças seja mantida, não encontramos no painel de preços solução similar que pudesse ser utilizada para efeitos de comparação de preços. Abaixo apresentamos a análise da retirada das cotações encontradas no site Painel de Preços e a consequente justificativa:

a) RESULTADO 01:

PREGÃO 11/2019 da Superintendência do Desenv. do Nordeste - Ministério da Integração Nacional: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM BACKUP ESSENTIALS STANDARD, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS.

b) RESULTADO 02:

PREGÃO 13/2019 do TRF 5ª Região, item 10: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM ONE, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, além disso, mesmo que estivessem na mesma versão, o que não é o caso, estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

c) RESULTADO 03:

PREGÃO 13/2019 do TRF 5ª Região, item 11: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois sua versão é o VEEAM ONE, inferior à versão pretendida VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, além disso, mesmo que estivessem na mesma versão, o que não é o caso, estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

d) RESULTADO 04:

PREGÃO 37/2018 da PROCURADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS, item 14: O item não pode ser utilizado para comparação de preços pois estava sendo contratado o suporte para 5 anos e não para 2 anos.

Dentre todas as solicitações de cotações encaminhadas recebemos retorno de valores em reais de três empresas GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (doc. 1028486), BSOLUÇÕES EM TI (docs. 1030453 e 1030455) e SUPERNOVA TECNOLOGIA (doc. 1028491). Ambas alegaram que os valores são expressos em reais mas podem variar dependendo da cotação do dólar PTAX pois o produto é importado e cotado em dólar.

Em virtude da alta do dólar e do fracasso do Pregão anterior e da ausência de novos preços válidos no painel de preços e em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, pedimos cotações diretamente a empresas que trabalham com o objeto pretendido. Recebemos cotações das empresas Plugnet Comércio e Representações Ltda, Primetech Informática Ltda.- EPP e Campos & Menezes Ltda.

Não foram encontradas empresas ME/EPP na região em número suficiente e com interesse no envio de cotação de preços, que justifiquem a realização de pregão exclusivo para ME ou EPP, apesar do valor da aquisição. Dessa forma, indicamos que seja realizada sem exclusividade.

Com base no informado, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

Item 1 - Licenças tipo socket (por processador) para ambiente de hiperconvergência - 2 anos:

Item	GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.442.435/0001-35 (RS) (doc. 1028486)	BSoluções (A & L DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA) CNPJ: 34.024.477/0001-29 (AL) (docs. 1030453 e 1030455)	SUPERNOVA TECNOLOGIA (Adistec Brasil Informática Ltda) CNPJ: 15.457.043/0001-78 (SP) (doc. 1028491)	Preço Médio	Preço Médio (para 2 Unidades)
Licenças Veeam Backup and Replication Enterprise Plus por socket	R\$ 12.599,07	R\$ 13.425,78	R\$ 10.652,57	R\$ 12.225,81	R\$ 24.451,62

Item	Plugnet Comércio e Representações Ltda CNPJ: 02.213.325/0001-88 (PE)	Primetech Informática Ltda.- EPP. CNPJ: 03.812.745/0002-24 (ES)	Campos & Menezes Ltda CNPJ: 19.885.972/0001-39 (RN)	Preço Médio	Preço Médio (para 2 Unidades)
------	--	---	---	-------------	-------------------------------

	(doc. 1203020)	(doc 1203053)	(doc. 1203123)		
Licenças Veeam Backup and Replication Enterprise Plus por socket	R\$ 23.900,00	R\$ 28.000,00	R\$ 24.400,00	R\$ 25.433,33	R\$ 50.866,67

A aquisição será via Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico em 2020 de 02 (duas) unidades de Licenças Veeam Backup and Replication ENTERPRISE PLUS por processador por 2 anos, o que dará um custo médio de R\$ 24.451,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) 50.866,67 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Item 2 - Pacote de 10 licenças tipo instância (por máquina) para servidores físicos ou virtuais por 2 anos:

Item	GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.442.435/0001-35 (RS) (doc. 1028486)	BSoluções (A & L DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA) CNPJ: 34.024.477/0001-29 (AL) (docs. 1030453 e 1030455)	SUPERNOVA TECNOLOGIA (Adistec Brasil Informática Ltda) CNPJ: 15.457.043/0001-78 (SP) (doc. 1028491)	Preço Médio para 01 pacote de 10 licenças	Preço Total para 02 pacotes
Licenças Veeam Backup and Replication Enterprise Plus por instância	R\$ 11.130,70	R\$ 10.885,80	R\$ 9.159,56	R\$ 10.392,02	R\$ 20.784,04

Item	Plugnet Comércio e Representações Ltda CNPJ: 02.213.325/0001-88 (PE) (doc. 1203020)	Primetech Informática Ltda.- EPP. CNPJ:03.812.745/0002-24 (ES) (doc 1203053)	Campos & Menezes Ltda CNPJ: 19.885.972/0001-39 (RJ) (doc. 1203123)	Preço Médio para 01 pacote de 10 licenças	Preço Médio para 02 pacotes
Licenças Veeam Backup and Replication Enterprise Plus por instância	R\$ 15.500,00	R\$ 20.150,00	R\$ 16.100,00	R\$ 17.250,00	R\$ 34.500,00

A aquisição será via Sistema de Registro de Preços Pregão Eletrônico em 2020 de 01 (um) pacote 02 (dois) pacotes com 10 (dez) licenças Veeam Backup and Replication por instância (máquina física ou virtual), o que dará um custo médio de R\$ 10.392,02 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos) R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

As outras 10 (dez) unidades de Licenças Veeam Backup and Replication por instância serão incluídas no registro de preços para serem solicitadas em 2021, caso haja a necessidade de expansão de mais servidores físicos em produção ou mais servidores virtuais com alto volume de dados.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns no mercado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Aquisição de licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Item 2 - Aquisição de packs de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares de virtualização, foi pela contratação por licitação via pregão.

Tendo em vista que é mais conveniente para a administração a aquisição de forma parcelada, pois há a possibilidade da aquisição não ser realizada em sua totalidade neste ano de 2020, sugerimos que a aquisição seja realizada na forma de Registro de Preços, segundo disposto no inc. II do art. 3º do Decreto 7892/2013:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

O código BR para os itens da aquisição foi retirado do CATMAT WEB no endereço <https://siasgnet-consultas.siasgnet.esteleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q> e está descrito abaixo:

"Item: 27464

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Unidade de Medida: UN

Natureza Despesa: 449040/05 | 449040/06 | 449092/40 "

A quantidade mínima e máxima para cada item será:

Item 1 - Aquisição de licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Mínimo: 01 / Máximo: 02

Item 2 - Aquisição de pack de 10 licenças de agentes físicos do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por estação de trabalho, com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

Mínimo: 01 / Máximo: 02

Instrumento Contratual

Para os dois itens, não há necessidade de contrato. A contratação pode ser efetuada com nota de empenho como instrumento contratual já que o pagamento será efetuado na sua totalidade no aceite e não há obrigações futuras que ensejem a elaboração de contrato específico, sendo suficiente o disposto no Edital e na Nota de Empenho.

Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser efetuadas para um único fornecedor por item.

Apresentação de Amostra

Não será necessária indicação de catálogo ou site.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.11 Vigência

A vigência do suporte e atualização relativos à aquisição deverá ser de 24 meses para os dois itens a partir do recebimento definitivo.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerável visto que se trata de aquisição de *softwares*.

Com vistas a diminuir a quantidade de papel utilizado, solicitamos nas especificações que toda a documentação técnica seja disponibilizada na internet.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016. Quanto ao objeto, não há norma técnica ou legal específica.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1 Obrigações da Contratante

- a. Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, a entrega das licenças adquiridas.
- b. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.
- c. Comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.
- d. Notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.
- e. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- f. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

1.14.2 Obrigações da Contratada

- a. Para cada um dos itens, a licitante vencedora deverá fornecer acesso à rede de suporte e às eventuais correções de erro, novas versões e novo *release* dos programas fornecidos pelo fabricante do produto.
- b. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.
- c. Para cada um dos itens, a empresa vencedora deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do *software* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos *softwares*, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.
- d. Na atualização dos *softwares*, a licitante vencedora de cada item deverá fornecer, junto ao fabricante, acesso aos *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* das licenças de uso dos *softwares*, não implicando em custos adicionais para a contratação.
- e. Para cada um dos itens, a Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

1.15 Proposta de Preços

Conforme exposto no item 1.7, o orçamento estimado para a demanda **em sua totalidade** é de **R\$ 45.235,66 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) 85.366,67 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Como no PCI 2020, há a previsão de R\$ 20.000,00 para esta despesa (sequencial 313), e, por se tratar de Registro de Preços, aguardaremos o término do pregão eletrônico para solicitar a alteração no PCI do valor para a aquisição.

Foi feita a solicitação de alteração de valor no PCI através do FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE VALOR NO PCI SENIC (1207756) com o valor complementar de R\$ 65.366,67. Como no PCI 2020 já existiam R\$ 20.000,00 previstos, com esta alteração, chegamos ao valor médio da contratação de R\$ 85.366,67 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.17 Reajuste

Não se aplica pois o pagamento será realizado de uma única vez.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

- a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação.
- c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.
- d) Efetuar o acompanhamento, a solicitação e o aceite definitivo do objeto da contratação.

Caberá ao Fiscal Técnico:

- a) Auxiliar o Gestor da Contratação com relação ao aceite técnico.

Caberá à Contratada:

- a) Manter durante todo o período previsto de vigência do registro de preços as condições de sua habilitação;
- b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto neste Termo de Referência, às solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor da Contratação: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques
tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
- Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira
tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br
- Fiscais Administrativo e Demandante: Não será necessária a indicação desses fiscais para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após a entrega do serviço, a Coordenadoria de Infraestrutura - COINF procederá ao respectivo aceite definitivo, com a verificação das licenças entregues.

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal a ser utilizado na comunicação será o correio eletrônico institucional.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A COINF fará todo o acompanhamento da ativação das subscrições e recebimento dos *softwares* adquiridos.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O prazo de entrega dos softwares será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo as licenças (chaves de ativação) disponibilizadas através de e-mail para o gestor da contratação pela CONTRATADA.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, tendo como data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento. Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária, visto que a equipe já utiliza o software adquirido em seu ambiente.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças de *software* fornecidas referentes ao item 1 deverão ser disponibilizadas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

Para o item 2, será dado, pelo fornecedor, o direito de uso das licenças durante o período de 2 anos a partir do aceite definitivo.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS:

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil. Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o prego eletrônico.

Quanto aos demais tópicos, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- a) Na hipótese de atraso na disponibilização das subscrições sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a

aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11 deste termo de referência;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

c) Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

As comprovações do disposto nas alíneas “a” e “b” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante.

A Assistência de Gestão SocioAmbiental (AGS) validou a indicação dos itens de sustentabilidade acima através da Informação 17008 (doc. SEI n.º 0990083).

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

a) A solução deve ser composta de 02 itens:

-Item 1 - Aquisição de licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

-Item 2 - Aquisição de pack de 10 licenças de agentes físicos do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por estação de trabalho, com Suporte 24x7 e atualização por 02 anos.

b) A solução deve suportar a seguinte arquitetura de processador: Intel x86-64.

c) As licenças por socket deverão ser perpétuas, garantindo ao TRE-PE o direito de uso após a expiração da contratação de suporte, não incidindo qualquer custo adicional.

d) As licenças por instância devem seguir o novo modelo de subscrição (VUL) utilizado pelo fabricante do software.

e) A solução deve permitir a atualização de versão pelo site do fabricante, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, bem como o *downgrade* para versões anteriores e suporte técnico do *software* durante a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus adicional para o TRE-PE.

f) A solução deve proporcionar manutenção corretiva, sem custo adicional para a Contratante, durante o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

g) A solução deve proporcionar a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico via WEB, durante o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

h) O TRE passará a ser o proprietário em definitivo das licenças referentes ao item 1 no ato da compra.

i) A cada aquisição, o O TRE pagará um preço único pelas licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelas mesmas licenças.

j) Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entenda-se os serviços inerentes a cada produto, que contempla o acesso imediato às informações, *patches*, *services packs* e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

k) Para cada um dos itens, a empresa vencedora deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do *software* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos *softwares*, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.

l) Todos os manuais e *softwares* deverão ser entregues ou disponibilizados via internet (sem impressão ou envio de mídia ótica), para cada aquisição.

m) Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. A empresa deve fornecer, através de mensagem eletrônica para o Gestor da Contratação, as licenças ou procedimento de verificação de licenciamento ou o endereço para *download* das referidas licenças, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 30/06/2020, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 30/06/2020, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Analista Judiciário(a)**, em 30/06/2020, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202985** e o código CRC **C728DE82**.

0027656-44.2019.6.17.8000

1202985v33